

## ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

RECUPERAÇÃO JUDICIAL – PROCESSO Nº 1003801-36.2016.8.26.0101

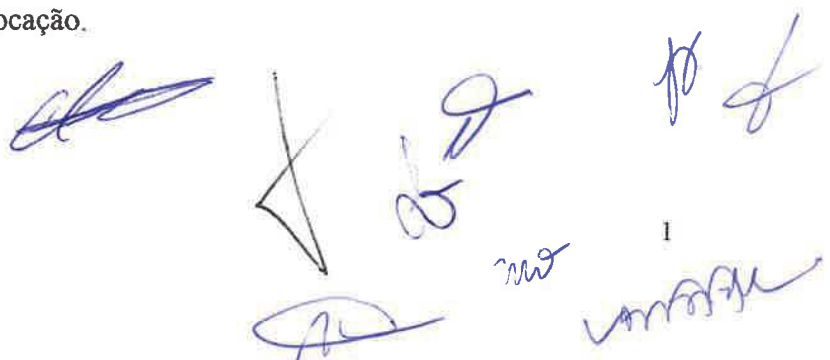
### ITALSPEED AUTOMOTIVE LTDA. E OUTROS

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de Maio de 2018, às 10h00min, a Administradora Judicial da Recuperação Judicial de ITALSPEED AUTOMOTIVE LTDA. E OUTROS, LASPRO CONSULTORES LTDA., representada pelo **Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro**, OAB/SP nº 98.628, nomeada nos autos da Recuperação Judicial em trâmite junto 01ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, autos nº 1003801-36.2016.8.26.0101, deu início aos trabalhos da Assembleia Geral de Credores anteriormente suspensa, no Hotel Novotel São Paulo Jaraguá Conventions, localizado à Rua Martins Fontes, nº 71, Centro, CEP 01050-000, São Paulo/SP, cujos credores presentes assinaram a lista de presença em anexo e passa a ser parte integrante desta ata.

O representante da Administradora Judicial convidou qualquer dos credores presentes para secretariar esta Assembleia. Como não houve interessados, o representante da Administradora Judicial indicou como secretária a Dra. Luana Canellas, solteira, advogada, devidamente inscrita na OAB/SP nº 375.718, o que foi aceito pela Assembleia.

Ato contínuo, o representante da Administradora Judicial apresentou os membros da mesa diretora composta pela Dr. Odair de Moraes Junior e Dra. Cybelle Guedes Campos, representantes das Recuperandas, o Sr. Alexandre Temerloglou da empresa Siegen, responsável pela elaboração do plano de recuperação judicial, o representante da Administradora Judicial e a Secretaria.

Na sequência o representante da Administradora Judicial dispensou a verificação do quórum, por se tratar de Assembleia em continuação, e esta independer de quórum mínimo, declarando instalada a presente Assembleia. Pela mesma razão foi dispensada a leitura do edital de convocação.



O representante da Administradora Judicial concedeu a palavra ao Sr. Alexandre Temerloglou, para considerações a respeito do modificativo do plano de recuperação judicial, em especial a forma de pagamento.

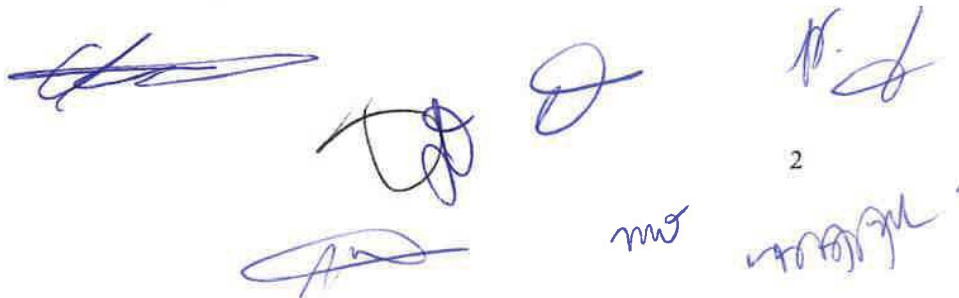
Ato contínuo foi passada a palavra ao Dr. Odair de Moraes Junior, representante das Recuperandas, que explicou que as mudanças foram feitas de acordo com as objeções dos credores, sendo que não existe deságio neste plano de recuperação judicial. Esclareceu que em hipótese de falência raramente os credores classes III e IV irão receber, sendo que os credores trabalhistas receberão na classe trabalhista apenas até 150 salários mínimos.

Após as explicações, o representante da Administradora Judicial passou a palavra aos credores para sanarem eventuais dúvidas ainda existentes.

O Sr. Ricardo Moya Rios, credor da classe I, argumentou que todos os credores trabalhistas possuem algumas dúvidas com relação ao plano de recuperação judicial. Questionou para qual conta será destinado o produto da venda dos imóveis; se na venda da Sabará serão recebidos imóveis; e se haveria um modo de acelerar os pagamentos a partir do fluxo de caixa. Por fim, deixou claro que, no seu entendimento, a Recuperação Judicial é melhor do que a falência.

Foi esclarecido pelo Dr. Odair, que terão duas possibilidades para depósito dos valores oriundos das vendas. Na primeira hipótese, os valores seriam depositados em conta judicial das Recuperandas específica para este fim, porém o procedimento seria mais moroso em razão da necessidade de expedição de guias de levantamento nominais e individuais para cada credor. Na segunda, ficaria em conta da empresa e sob supervisão do comitê de credores. A venda da Sabará ser necessariamente em dinheiro.

O representante da Administradora Judicial esclareceu que o depósito dos valores em conta judicial seria totalmente inviável, gerando o ônus excessivo e inaceitável para os serventuários. Assim, entende que deve ser criada uma conta vinculada a recuperação que não pode ser movimento salvo para os fins específicos do plano.



2

O Dr. Odair concordou com as considerações feitas pelo representante da Administradora Judicial e mencionou que os valores estarão, de qualquer forma, blindados em conta. Ainda esclareceu que não possui nenhum mecanismo de aceleração para pagamento dos credores.

O Dr. Flavio Calichman, representante de diversos credores da Classe I, perguntou a respeito das correções monetárias; e perguntou a respeito dos 10% da venda dos ativos, previstos no modificativo ao plano, que seriam utilizados para pagamento de despesas e injeção no caixa da empresa. Entende que não é viável a retenção de 10% de cada ativo alienado para pagamento das despesas do processo antes do pagamento de qualquer credor concursal, uma vez que é nitidamente elevado o percentual apresentado, conforme fls. 47/48 do plano de recuperação judicial.

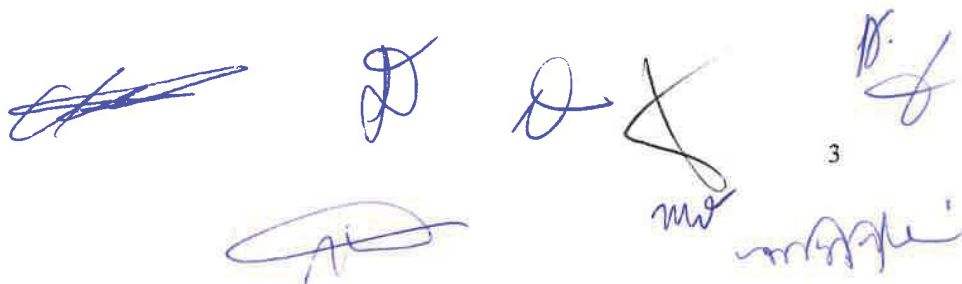
Foi esclarecido pelo representante da Administrador Judicial que a correção monetária é de 3,6 % anual.

Foi esclarecido pelo Dr. Odair que as despesas de 10% serão utilizadas para o soerguimento da empresa na nova localidade, para o pagamento das despesas processuais e também para viabilizar os custos com a mudança, conforme texto expresso da cláusula 3.5.2 do plano.

Após os esclarecimentos, o Dr. Flavio Calichman ponderou que compreende a situação das recuperandas todavia, reiterou que não possui acesso aos dados financeiros para saber qual o valor que este percentual efetivamente atingirá, não sabendo se os 10% seria adequado ou exacerbado para a finalidade. Além disso, informou que foi pego de surpresa a respeito dessa questão, pois não estava previsto no plano apresentado anteriormente.

O Dr. Odair, argumentou que o percentual poderá ser reduzido por decisão da assembleia para um valor que os credores entenderem devidos.

O Sr. Marcelo Alexandre representante do Sr. Lioubomir Entesev Junior sugeriu que a retenção dos valores de 2% seja apenas em relação a venda do imóvel Sabará.



3

Sr. Jucier Gomes Melo contador da empresa esclareceu que existem empresas do setor florestal estão todas em atividades.

Sr. Marcelo Alexandre representante do Sr. Lioubomir Entesev Junior argumentou que somente 2% da Italspeed deveria ser retidos.

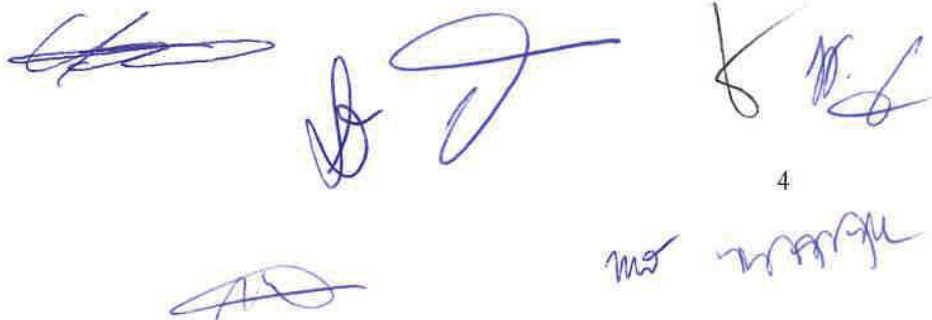
O representante da Administradora Judicial opinou que da venda do terreno da Sabará sejam abatidas as despesas para mudança e funcionamento da Italspeed em novo local. Além disso, sugeriu que as retenções para o caixa na venda de ativos fiquem limitadas a 2% e somente possa ser utilizadas para a empresa titular do bem e, se não for necessário todo o montante, a diferença retornaria para pagamento dos credores concursais.

A pedido dos credores representados pelo Dr. Flavio Calichman, o representante da Administradora Judicial sugeriu que os ativos imobilizados não operacionais neste momento sejam vendidos em caso de necessidade para pagamento dos credores. A Administradora judicial sugere que conste expressamente em ata essa possibilidade como aditamento ao plano.

O Sr. Ademir Fernandes de Araújo argumentou que é contra a empresa não ter dinheiro para pagamento de todos os credores. Que não compreende como apenas na recuperação judicial os leilões funcionam e na falência não. Que é a favor da falência pois as recuperandas são um câncer a ser extirpado.

O representante da Administradora Judicial esclareceu as diferenças entre o leilão na falência e aquele proposto pelas recuperandas.

O Dr. Eduardo Pontieri, representante do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico Social – BNDES, propôs a suspensão da assembleia, tendo em vista que o voto do BNDES é relevante para aprovação ou não do plano e que teria que discutir com a sua diretoria a respeito das mudanças feitas no plano. Esclareceu que precisaria de três semanas a esse fim.



4

Visando apurar a necessidade ou não da suspensão desta Assembleia, às 11h11m, o representante da Administradora Judicial sobrestou os trabalhos por 15 minutos.

Retomados os trabalhos, o representante da Administradora Judicial passou a palavra ao Dr. Odair que em síntese explanou as mudanças que estava sendo propostas e já mencionadas. Indagou se os credores teriam outras propostas.

O Dr. Flavio Calichman sugeriu um limite nos gastos para a transferência da Italspeed para outro local.

O Dr. Odair propôs que fosse limitado a 10% esse valor. Eventual diferença teria que ser paga pelas próprias recuperandas.

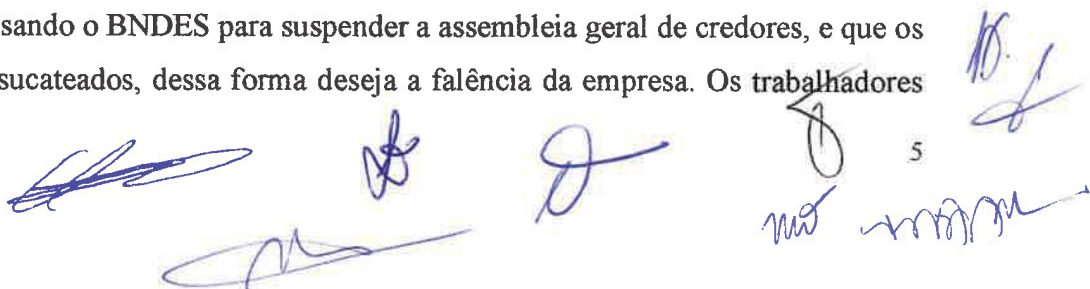
Dr. Flavio Calichman questionou o pagamento dos honorários do administrador judicial com a venda dos bens. O Administrador Judicial esclareceu que esta questão foi superada pela sua proposta nos autos com base no fluxo das recuperandas.

Dr. Flavio Calichman também questionou o percentual dos honorários do advogado sobre a venda de ativos. Foi concordado que seria de 3% limitados os valores àquele constante no aditamento.

Foi esclarecido pelo Dr. Odair que o faturamento da empresa em abril foi de R\$ 1,1 milhão bruto e que não possui dinheiro para custear a mudança e que caso não seja feita a mudança não ocorrerá a venda do ativo que será utilizado para pagamento dos credores. Desse modo sugeriu que ficará o limite de 2% da Italspeed.

Sr. Lester Alvarez representante da Bela Rodrigues Ltda argumentou que se quebrar a recuperanda a sua empresa corre o risco de quebrar e pede aos trabalhadores que votem tendo em mente os outros credores e não somente os seus interesses.

O Sr. Ademir Fernandes de Araújo argumentou que as Recuperandas estão usando o BNDES para suspender a assembleia geral de credores, e que os bens arrolados estão sucateados, dessa forma deseja a falência da empresa. Os trabalhadores



5



têm que impedir que as empresas prejudiquem os mesmos e que, caso esta assembleia venha a permitir que isso ocorra, outros empresários, como o Bradesco, farão o mesmo. Não fará proposta alguma para a recuperação da empresa. Reitera que as recuperandas são um câncer.

O Sr. Adriano José dos Santos, representante da classe I, argumentou a respeito da mudança da Italspeed, e que deverá ser custeado pela Italspeed e não pelos credores.

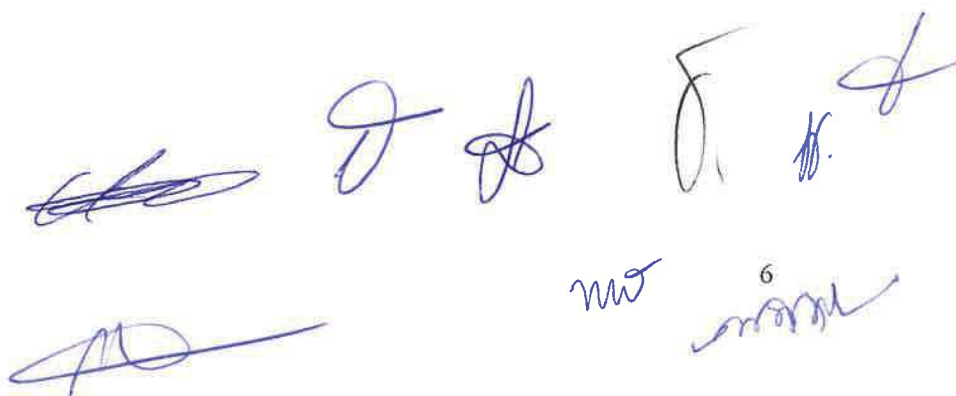
O Dr. Odair esclareceu que não serão os credores que irão pagar a mudança, pois os créditos não sofreram deságios e o que está sendo ponderado é que a empresa precisa desse recurso para realizar a mudança da Italspeed.

O Sr. Manoel João da Costa, credor da classe I e representante de diversos credores trabalhistas, deixou claro que não quer a falência da empresa, esclarecendo que quer assegurar que os clientes dele recebam de fato os créditos. Argumentou que tem que ser feita a venda de ativos no prazo de 12 meses e que caso contrário deve ocorrer a quebra. Se isto for feito, é a favor da aprovação do plano.

O representante da Administradora Judicial esclareceu que independente da alienação dos ativos os pagamentos dos credores trabalhistas deverão ocorrer em 12 meses conforme a Lei nº 11.101/2005.

O Dr. Odair esclareceu que os credores trabalhistas não podem pensar no plano de recuperação judicial só para eles, e que existem mais 3 classes para votação do plano de recuperação judicial. Assim, eles receberão em doze meses mas a venda de ativos pode durar mais tempo.

Após os esclarecimentos, passou-se a votação da suspensão ou não da assembleia geral de credores para o dia 06 de junho de 2018, no mesmo horário e local, apurando-se o seguinte resultado:



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the left, a signature with 'D' and 'A' initials, a signature with 'E' and 'R' initials, and a signature with 'M' and 'J' initials.

**GRUPO ITALMAGNÉSIO**

Relação Geral de Credores Sujeitos à Recuperação Judicial

**REGRA 2**

Quadro Resumo - Votação	Quórum por		(-) Absenças		Base para Votação		Desaprovação		Aprovação	
	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe I (Trabalhistas)	80	9.057.112	1	26.254	79	9.030.858	34	2.702.144,29	45	6.328.714,13
							43,04%	29,92%	56,96%	70,08%
Credores Classe II (Garantia Real)	4	20.584.038	-	-	4	20.584.038	-	-	4	20.584.038
							0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
Credores Classe III (Quirografários)	14	48.779.350	-	-	14	48.779.350	1	108.370	13	48.670.980
							7,14%	0,22%	92,86%	99,78%
Credores Classe IV (Micro/EPP)	3	2.085.390	-	-	3	2.085.390	-	-	3	2.085.390
							0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
<b>Total Geral de Credores</b>	<b>101</b>	<b>80.505.890,29</b>	<b>1</b>	<b>26.253,56</b>	<b>100</b>	<b>80.479.636,73</b>	<b>35</b>	<b>2.810.514,39</b>	<b>65</b>	<b>77.669.122,34</b>
							35,00%	3,49%	65,00%	96,51%

Diante desse cenário, restou aprovada a suspensão da assembleia geral de credores para o dia **06 de junho de 2018**, no mesmo horário e local.

A CCC Machinery, ouvinte, esclarece que buscará em juízo autorização para participar da próxima assembleia e que é favorável a aprovação do plano como apresentado. Alexandre Duarte pessoa por meio do seu representante Dr Rubenildo Araújo também pleiteia que no futuro o juízo permita seu credenciamento.

Na sequência, o representante da Administradora Judicial solicitou à Secretaria a leitura desta ata, cuja redação foi aprovada por unanimidade entre os presentes, seguindo assinada por quem de direito.

São Paulo, 16 de Maio de 2018,

  
 \_\_\_\_\_  
**LASPRO CONSULTORES LTDA.**  
**Administradora Judicial**

  
 \_\_\_\_\_  
**LUANA CANELLAS**  
**Secretária**





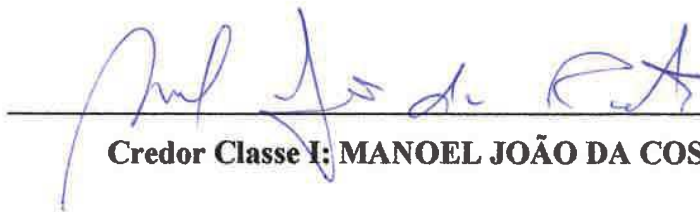
---

**Odair de Moraes Junior**  
**Advogado das Recuperandas**



---

**Credor Classe I: ANGELA DE LOURDES DOS SANTOS**



---

**Credor Classe I: MANOEL JOÃO DA COSTA**



---

**Credor Classe II: BRADESCO LEASING S/A**



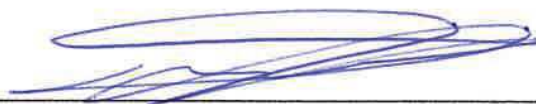
---

**Credor Classe II: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO**



---

**Credor Classe III: CONTINENTAL BANCO SECURITIZADORA S/A**



---

**Credor Classe III: ATHENABANCO FOMENTO MERCANTIL LTDA**







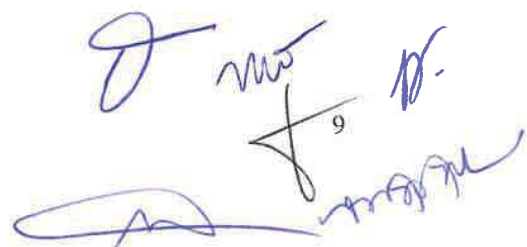
---

**Credor Classe IV: GILBERTO JOSÉ FERREIRA - EPP**



---

**Credor Classe IV: REFLORESTAMENTO FERREIRA E NOVAIS LTDA ME**



**GRUPO ITALMAGNÉSIO**  
**Relação Geral de Credores Sujeitos à Recuperação Judicial**

**REGRA 2**

	Quórum por		(-) Abstenções		Base para Votação		Desaprovação		Aprovação	
	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
<b>Quadro Resumo - Votação</b>										
Credores Classe I (Trabalhistas)	80	9.057.112	1	26.254	79	9.030.858	34	2.702.144,29	45	6.328.714,13
Credores Classe II (Garantia Real)	4	20.584.038	-	-	4	20.584.038	-	-	4	20.584.038
Credores Classe III (Quirografários)	14	48.779.350	-	-	14	48.779.350	1	108.370	13	48.670.980
Credores Classe IV (Micro/EPP)	3	2.085.390	-	-	3	2.085.390	-	-	3	2.085.390
<b>Total Geral de Credores</b>	<b>101</b>	<b>80.505.890,29</b>	<b>1</b>	<b>26.253,56</b>	<b>100</b>	<b>80.479.636,73</b>	<b>35</b>	<b>2.810.514,39</b>	<b>65</b>	<b>77.669.122,34</b>
							35,00%	3,49%	65,00%	96,51%

**GRUPO ITALMAGNÉSIO**  
**Relação Geral de Credores Sujeitos à Recuperação Judicial**

	n° de Credores		Crédito Total por Classe		Habilitações		Quórum	
	Credores	100,00%	Classe	100,00%	Credor	Valor	Credor	Valor
<b>Quadro Resumo - Quórum</b>								
<b>Credores Classe I (Trabalhistas)</b>	643	100,00%	19.509.693,55	100,00%	104	10.494.144,19	80	9.057.111,98
					16,17%	53,79%	12,44%	46,42%
<b>Credores Classe II (Garantia Real)</b>	7	100,00%	21.883.755,51	100,00%	4	20.584.038,01	4	20.584.038,01
					57,14%	94,06%	57,14%	94,06%
<b>Credores Classe III (Quirografários)</b>	339	100,00%	62.124.116,07	100,00%	15	48.780.510,36	14	48.779.350,36
					4,42%	78,52%	4,13%	78,52%
<b>Credores Classe IV (Micro/EPP)</b>	151	100,00%	4.427.310,76	100,00%	4	2.090.189,94	3	2.085.389,94
					2,65%	47,21%	1,99%	47,10%
<b>Total Geral de Credores</b>	<b>1.140</b>	<b>100,00%</b>	<b>107.944.875,89</b>	<b>100,00%</b>	<b>127</b>	<b>81.948.882,50</b>	<b>101</b>	<b>80.505.890,29</b>
					11,14%	75,92%	8,86%	74,58%

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left and several smaller initials on the right.



**GRUPO ITALMAGNÉSIO**  
**Recuperação Judicial**

Relação Geral de Credores	Classificação do Credito	1ª Lista	2ª Lista	Habilitação	Presença	Voto
Ademilson Jose Ferreira	Classe I	R\$ 4.560,00	R\$ 4.560,00	S	S	S
Ademir Fernandes De Araujo	Classe I	R\$ 15.000,00	R\$ 230.747,30	S	S	N
Adilson Bhering Chagas	Classe I	R\$ 10.800,00	R\$ 211.028,04	S	S	S
Adriano Jose Santos	Classe I	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00	S	S	N
Agnaldo Rodrigues De Freitas	Classe I	R\$ 41.113,00	R\$ 41.113,00	S		
Aline Daniela Da Silva Medeiros	Classe I	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00	S	S	S
Ana Lucia X De F Seraphim	Classe I	R\$ 59.206,36	R\$ 59.206,36	S	S	S
Andressa Maria Simas Albano	Classe I	R\$ 16.200,00	R\$ 874.378,67	S	S	S
Angela De Lourdes Dos Santos	Classe I	R\$ 2.880,00	R\$ 57.704,27	S	S	N
Antonia Lucia Silva Sousa	Classe I	R\$ 2.160,00	R\$ 30.804,25	S	S	N
Antonio Floriano Custodio	Classe I	R\$ -	R\$ 69.324,46	S		
Antonio Geraldo Pereira Santana	Classe I	R\$ 2.160,00	R\$ 2.160,00	S	S	S
Basilio Da Silva Pereira	Classe I	R\$ -	R\$ 69.275,22	S	S	N
Carlos Alberto Ventura Baria	Classe I	R\$ -	R\$ 66.058,03	S	S	N
Carlos Silva	Classe I	R\$ 2.160,00	R\$ 2.160,00	S	S	S
Cassio Dionisio Da Silva	Classe I	R\$ -	R\$ 252.684,50	S	S	N
Cassio Sousa Silva	Classe I	R\$ -	R\$ 16.300,00	S		
Celso Moreira	Classe I	R\$ 48.819,17	R\$ 48.819,17	S	S	S
Diogo Silva Custodio	Classe I	R\$ 2.160,00	R\$ 2.160,00	S	S	S
Diones De Souza Santos	Classe I	R\$ 2.160,00	R\$ 2.160,00	S	S	S
Douglas Carriel	Classe I	R\$ -	R\$ 88.321,18	S		
Douglas Dos Santos Mendes	Classe I	R\$ -	R\$ 14.007,18	S	S	N
Eduardo De Carvalho Rocha	Classe I	R\$ -	R\$ 13.139,86	S	S	N
Eduardo Dos Santos Dias	Classe I	R\$ 2.160,00	R\$ 2.160,00	S	S	S
Elias Lopes Da Silva	Classe I	R\$ 4.320,00	R\$ 28.000,00	S	S	N
Elidio Soares	Classe I	R\$ 5.259,94	R\$ 5.259,94	S	S	N
Emidio Da Silva Ferreira	Classe I	R\$ -	R\$ 100.126,69	S	S	N
Erica Ferreira De Oliveira	Classe I	R\$ 1.500,00	R\$ 325.645,53	S	S	N
Esumar Lourenco Dos Santos	Classe I	R\$ 27.641,58	R\$ 27.641,58	S	S	S
Fernando Batista Nogueira	Classe I	R\$ 17.903,01	R\$ 17.903,01	S		
Flavio Veira De Andrade	Classe I	R\$ 30.000,00	R\$ 710.907,71	S	S	S
Gerlandio Silva De Abreu	Classe I	R\$ 10.200,00	R\$ 10.200,00	S	S	S
Gerson Dos Santos	Classe I	R\$ -	R\$ 9.644,50	S		
Gerson Sabino Gomes	Classe I	R\$ -	R\$ 37.649,72	S	S	N
Gilsonmar Aparecido Lopes Araujo	Classe I	R\$ -	R\$ 61.091,45	S	S	N
Gleudson Macedo Da Paixao	Classe I	R\$ 2.160,00	R\$ 2.160,00	S	S	S
Haroldo Amancio De Matos	Classe I	R\$ 2.160,00	R\$ 2.160,00	S	S	S
Hudson Carlos Cruz Maciel	Classe I	R\$ -	R\$ 16.870,08	S	S	N
Marco Moreira Luna	Classe I	R\$ -	R\$ 49.538,30	S	S	N
Isabela Cristina Canadas	Classe I	R\$ 3.000,00	R\$ 71.171,68	S		
Jailson De Assis Da Silva	Classe I	R\$ -	R\$ 70.000,00	S		
Jair Dias Pereira	Classe I	R\$ 4.843,21	R\$ 4.843,21	S		
Jair Honorio Dos Santos	Classe I	R\$ -	R\$ 43.961,55	S	S	N
Jefferson Alves Fargino	Classe I	R\$ -	R\$ 38.115,19	S	S	N
Jefferson Mota Ferreira	Classe I	R\$ 2.160,00	R\$ 2.160,00	S	S	S
Jesse Wenceslau Dos Reis	Classe I	R\$ 13.457,46	R\$ 183.094,38	S	S	N
Joao Batista Pestana - Espolio	Classe I	R\$ -	R\$ 388.219,89	S		
Jose Ailton Morato	Classe I	R\$ 1.200,00	R\$ 83.303,64	S	S	N
Jose Antonio Moreira Leite	Classe I	R\$ 2.160,00	R\$ 2.160,00	S	S	S
Jose Sales Da Silva	Classe I	R\$ 4.320,00	R\$ 4.320,00	S	S	S
Josiel Mota Oliveira	Classe I	R\$ 5.758,72	R\$ 5.758,72	S		
Jovelino Otaviano De Souza	Classe I	R\$ 2.160,00	R\$ 2.160,00	S	S	S
Juarez Alves Branco	Classe I	R\$ 2.160,00	R\$ 2.160,00	S	S	S
Julio Cesar De Almeida	Classe I	R\$ 4.200,00	R\$ 91.761,41	S		
Junior Mendes Da Silva	Classe I	R\$ 320,44	R\$ 2.643,41	S		
Kleber Santos Silva	Classe I	R\$ -	R\$ 6.105,10	S	S	N
Laercio Schumacher	Classe I	R\$ 2.160,00	R\$ 2.160,00	S	S	S
Leandro Custodio Godinho	Classe I	R\$ 2.400,00	R\$ 22.960,68	S		
Leandro De Freitas Pereira	Classe I	R\$ 1.710,00	R\$ 20.005,66	S	S	S
Lindomar Sebastiao Targino	Classe I	R\$ 9.000,00	R\$ 158.788,62	S	S	N
Lindonor Pacheco Dos Santos Junior	Classe I	R\$ 6.000,00	R\$ 174.158,95	S	S	N
Liubomir Entsev Junior	Classe I	R\$ 12.000,00	R\$ 242.579,21	S		
Luciano Santos Pereira	Classe I	R\$ -	R\$ 27.332,97	S	S	N
Luiz Fabiano Filho	Classe I	R\$ -	R\$ 59.128,81	S	S	N
Manoel Cavalcante Correia	Classe I	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	S		
Manoel Joao Da Costa	Classe I	R\$ -	R\$ 41.341,08	S	S	N
Manoel Rodrigues Dos Santos	Classe I	R\$ 27.000,00	R\$ 809.991,86	S	S	S
Marcelo Macedo Calixto	Classe I	R\$ 2.160,00	R\$ 2.160,00	S	S	S
Marcio Manoel Dos Santos	Classe I	R\$ -	R\$ 19.953,87	S	S	N
Marcos Aurelio Do Amaral	Classe I	R\$ 44.739,81	R\$ 44.739,81	S		
Marcos Cabral Da Silva	Classe I	R\$ 2.160,00	R\$ 2.160,00	S	S	S
Marcos Rosa De Paula	Classe I	R\$ 2.160,00	R\$ 2.160,00	S	S	S

*[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page]*



**GRUPO ITALMAGNÉSIO**  
**Recuperação Judicial**

Relação Geral de Credores	Classificação do Crédito	1º Lista	2º Lista	Habilitação	Presença	Voto
Marisa Terroni	Classe I	R\$ 3.000,00	R\$ 45.008,66	S	S	N
Maurício De Andrade Silva	Classe I	R\$ -	R\$ 57.551,01	S		
Milton Fonseca Coelho	Classe I	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	S	S	S
Moises Francisco	Classe I	R\$ -	R\$ 26.253,56	S	S	A
Paulo Cesar De Resende	Classe I	R\$ 2.160,00	R\$ 2.160,00	S	S	S
Paulo Pereira Dos Santos Neto	Classe I	R\$ 2.160,00	R\$ 2.160,00	S	S	S
Pedro Marcos Da Silva	Classe I	R\$ -	R\$ 35.556,40	S	S	N
Raimundo Antonio Dos Santos	Classe I	R\$ -	R\$ 23.564,68	S	S	N
Reginaldo Dias Rocha	Classe I	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00	S		
Reinaldo Ferreira Nyimi	Classe I	R\$ 5.340,00	R\$ 111.186,24	S	S	S
Reinaldo Martins	Classe I	R\$ 2.160,00	R\$ 2.160,00	S	S	S
Reinaldo Silva Araujo	Classe I	R\$ 105.930,90	R\$ 91.667,49	S	S	N
Ricardo Moya Rios	Classe I	R\$ 16.320,00	R\$ 800.748,08	S	S	S
Robson Chigueira	Classe I	R\$ 7.711,20	R\$ 130.743,50	S	S	S
Robson Jose Costa	Classe I	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	S	S	S
Ronaldo Ferreira Dos Reis	Classe I	R\$ -	R\$ 74.913,88	S		
Ronaldo Luiz Da Silva	Classe I	R\$ 11.395,67	R\$ 11.395,67	S		
Sergio Santos Da Silva	Classe I	R\$ 20.608,54	R\$ 20.608,54	S		
Silvia Regina Adriana Dionisio	Classe I	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	S	S	S
Thiago Amorim Da Silva	Classe I	R\$ -	R\$ 75.378,93	S		
Thiago Lisboa Costa	Classe I	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	S		
Thiago Silva Almeida	Classe I	R\$ 2.160,00	R\$ 2.160,00	S	S	S
Tiago Da Silva Rodrigues	Classe I	R\$ -	R\$ 15.270,57	S	S	N
Vaz,Barreto,Shingaki & Otoli Advogados	Classe I	R\$ -	R\$ 2.125.457,26	S	S	S
Wagner Leme Araujo	Classe I	R\$ 2.160,00	R\$ 2.160,00	S	S	S
Wagner Tadeu Guerra	Classe I	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	S	S	S
Walter De Souza Barros	Classe I	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	S	S	S
Walter Lulay	Classe I	R\$ 45.551,17	R\$ 110.000,00	S	S	S
Watson Carvalho De Assis	Classe I	R\$ 27.000,00	R\$ 27.000,00	S	S	S
Wesley Macedo Da Paixao	Classe I	R\$ 2.160,00	R\$ 2.160,00	S	S	S
Zenira Da Silva Cardoso	Classe I	R\$ 2.160,00	R\$ 2.160,00	S	S	S
Zuleica Basilio Vick	Classe I	R\$ 21.000,00	R\$ 288.790,01	S	S	N
Bi Investimentos / Rp Fundo De Investimento Renda Fixa De Credito Privado	Classe II	R\$ 6.933.643,90	R\$ 10.627.286,31	S	S	S
Bradesco Leasing S/A - Arrendamento Mercantil	Classe II	R\$ 166.702,63	R\$ 166.702,63	S	S	S
Hsbc Bank Brasil S/A - Banco Multiplo	Classe II	R\$ 7.032.096,99	R\$ 7.032.096,99	S	S	S
Northstar Europe S.A. Eur 656.452,07	Classe II	R\$ -	R\$ 2.757.952,08	S	S	S
Athenabanco Fomento Mercantil Ltda	Classe III	R\$ 2.568.858,17	R\$ 2.568.858,17	S	S	S
Banco Kdb Do Brasil S/A	Classe III	R\$ -	R\$ 1.453.927,64	S	S	S
Banco Nacional De Desenvolvimento Economico Social - Bndes	Classe III	R\$ -	R\$ 26.444.017,72	S	S	S
Bela Rodrigues Empr. Agroflor. Ltda	Classe III	R\$ 487.696,10	R\$ 487.696,10	S	S	S
Continental Banco Securitizadora S/A	Classe III	R\$ -	R\$ 689.373,50	S	S	S
Credfit Fundo De Invest Em Dir Cred S A Multisetorial	Classe III	R\$ 120.000,00	R\$ 233.997,07	S	S	S
Eletropaulo Metrop. Eletr. Sp S.A	Classe III	R\$ 5.092.812,80	R\$ 5.092.812,80	S	S	S
Fca Fiat Chrysler Automoveis Brasil Ltda.	Classe III	R\$ 3.835.378,67	R\$ 9.662.024,94	S	S	S
Gamero Veiculos Ltda.	Classe III	R\$ 1.160,00	R\$ 1.160,00	S		
Gera Consulting Ltda	Classe III	R\$ 30.032,00	R\$ 229.363,01	S	S	S
L & R Ccnstrucoes E Transportes Ltda	Classe III	R\$ 142.089,17	R\$ 1.054.721,69	S	S	S
Lucas & Rodrigues Servicos Ltda	Classe III	R\$ 143.306,30	R\$ 143.306,30	S	S	S
Milton Claver Oliveira & Cia Ltda	Classe III	R\$ 204.144,39	R\$ 204.144,39	S	S	S
Petrobras Distribuidora S.A.	Classe III	R\$ 174.438,10	R\$ 406.736,93	S	S	S
Unify - Solucoes Em Tec Da Inf Ltda	Classe III	R\$ 108.370,10	R\$ 108.370,10	S	S	N
Gilberto José Ferreira Cpf 96612100630 - Epp	Classe IV	R\$ 1.650.014,15	R\$ 1.650.014,15	S	S	S
Jose Rufino Da Silva Me	Classe IV	R\$ 118.117,04	R\$ 118.117,04	S	S	S
Kofer Ind E Comercio De Ferramentas Ltda - Epp	Classe IV	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00	S		
Reflorestamento Ferreira E Novais Ltda Me	Classe IV	R\$ 317.258,75	R\$ 317.258,75	S	S	S

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'Wagner' and other smaller initials and marks.